



## DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

**ASSUNTO:** Solicitação e Autorização para Instauração de processo de dispensa de licitação, conforme projeto básico em anexo.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Escola no Baixio do Moco de interesse da Secretaria de Educação do município de Salitre/CE.

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista que o município não dispõe de prédio público para o funcionamento da Escola no Baixio do Moco, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para locação de imóvel para funcionamento da Escola no Baixio do Moco de interesse da Secretaria de Educação do município de Salitre/CE.

Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária de nº 05 03 12 361 0231 2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

Ainda **DECLARO** que a despesa referente ao processo acima tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigor no exercício financeiro de 2024.

Salitre, 22 de dezembro de 2023.

  
**RENATO DE SOUSA LIMA**  
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação

Sra.  
Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento da Escola no Baixio do Moco de interesse da Secretaria de Educação do município de Salitre/CE.

### APRESENTAÇÃO:

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva do fato que o imóvel escolhido foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido, as características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, a escolha recaiu sobre o Sr. **Junior Alves da Silva**, portador da Carteira de Identidade de nº. 20079730544 SSP/CE e do CPF nº. 063.541.723-58.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso x da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

“ART 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

X- PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA.”

### DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO (A):

Localização do imóvel: Sitio Baixio do Mouco, nº 570 - Espírito Santo, na cidade de Salitre/CE

Área do imóvel: 1.200m<sup>2</sup>



Proprietário (a): Junior Alves da Silva

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Deriva do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos do município Salitre/CE, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação devidamente acostado aos autos deste processo, sendo a contratação efetivada no valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

### DURAÇÃO CONTRATUAL

O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

### DO CREDITO ORÇAMENTARIO

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existencia de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação sera por conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária nº 05 03 12 361 0231 2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

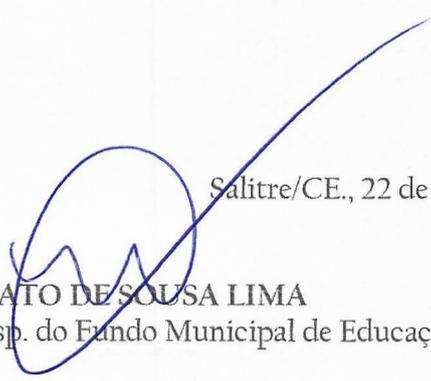
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Salitre – CE.

### ANEXOS :

1. Laudo de avaliação imobiliária ;
2. Documentos do locador (a);
3. Proposta de preços da locação ;
4. Minuta do Contrato.

Salitre/CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**RENATO DE SOUSA LIMA**  
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



## COTAÇÃO DE PREÇOS

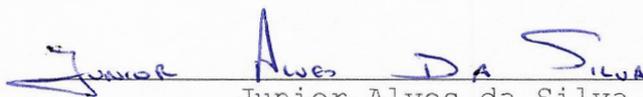
Salitre/CE, 21 de dezembro de 2023.

Exmo. (a) Senhor (a) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre, conforme solicitação encaminhada a vossa senhoria a seguinte cotação de preços:

Imóvel comercial, com área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), localizado no Sítio Baixio do Moco, 570, Zona Rural, na cidade de Salitre/CE.

Proposta mensal no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Junior Alves da Silva,  
CPF nº. 063.541.723-58